PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 078/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma parcelada e sob demanda, de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos de laboratório, incluindo os líquidos do Item 01 e os resíduos químicos sólidos do Item 02, decorrentes das atividades laboratoriais de controle de qualidade da água, gerados nas unidades relacionadas neste Termo e em seus anexos.

Integram o objeto somente os resíduos químicos devidamente identificados, compatíveis com o escopo da contratação e com as licenças ou autorizações ambientais aplicáveis às etapas efetivamente executadas. O enquadramento deverá considerar a composição, as características de periculosidade e a documentação técnica disponível, inclusive FDS dos produtos de origem e FDSR dos resíduos, quando aplicável. A relação exemplificativa dos resíduos abrangidos e excluídos consta no **Anexo VI.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a remoção periódica, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos gerados nas atividades laboratoriais de controle de qualidade e potabilidade da água, prevenindo acúmulo de passivos, riscos ocupacionais, acidentes químicos e destinações inadequadas, além de garantir a rastreabilidade documental das cargas.

A contratação observará a Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022, bem como as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de transporte aplicáveis às características dos resíduos e às etapas executadas. A classificação dos resíduos deverá observar a ABNT NBR 10004:2024 e demais normas técnicas pertinentes. As diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018 serão observadas quando aplicáveis ao enquadramento da unidade geradora e do resíduo.

A rastreabilidade da movimentação deverá observar a Portaria MMA nº 280/2020 e a regulamentação ambiental aplicável no Estado do Paraná. O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) será emitido pela unidade geradora no sistema oficial competente antes do transporte; a

CONTRATADA deverá cumprir as obrigações que lhe couberem como transportadora e/ou destinadora e assegurar a disponibilização da documentação de destinação final, inclusive do Certificado de Destinação Final (CDF) emitido pelo destinador responsável.

O modelo de contratação compartilhada, centralizado pelo CISPAR, busca racionalizar as rotas, padronizar procedimentos, ampliar a eficiência administrativa e permitir o atendimento das unidades consorciadas dentro dos quantitativos máximos estimados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na memória de cálculo que instruem o processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

As especificações técnicas, os quantitativos máximos e o valor estimado definidos neste item refletem as necessidades das autarquias consorciadas, com o objetivo de assegurar a correta execução ambiental do serviço e a seleção da proposta mais vantajosa

3.1. Especificações e quantitativos:

3.1.1. Este item define as especificações técnicas, os quantitativos máximos e o valor estimado da contratação, parâmetros fixados para garantir a execução padronizada do serviço e a seleção da proposta mais vantajosa ao CISPAR.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total (R$)
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos **líquidos** de laboratório.	Kg	676	R$ 10,50	R$ 7.098,00
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos sólidos de laboratório.	Kg	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
3	Taxa fixa de coleta e deslocamento logístico por visita realizada.	Visita	27	R$ 200,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 15.648,00**

3.1.2. Não se presume que todo material existente nos laboratórios integre o objeto. Serão abrangidos somente os resíduos efetivamente enquadrados no escopo contratado, considerando composição, características de periculosidade, identificação, FDS dos produtos de origem e FDSR dos resíduos, quando aplicável, e compatibilidade com as licenças ou autorizações ambientais das etapas de transporte, tratamento e destinação.

3.1.3. A medição dos Itens 1 e 2 será realizada exclusivamente pelo peso líquido dos resíduos efetivamente coletados. A pesagem ocorrerá no local da coleta, em equipamento adequado, em condições regulares de aferição/calibração e apto à medição utilizada para faturamento, devendo

ser registrados o peso bruto, a tara das bombonas, recipientes ou embalagens e o peso líquido faturável. É expressamente vedada a cobrança do peso correspondente às embalagens, bombonas, recipientes ou demais materiais utilizados exclusivamente para acondicionamento, bem como a cobrança por estimativa visual ou conversão presumida por volume.

3.1.4. O comprovante/ticket de pesagem deverá conter, no mínimo: identificação do município/unidade geradora, data da coleta, peso bruto, tara, peso líquido faturável, identificação do resíduo e identificação da pesagem. Quando houver preços distintos para os Itens 01 e 02, a documentação deverá permitir a identificação separada de cada item.

3.1.5. Considera-se “visita” (Item 3) cada deslocamento efetivamente realizado a um município/unidade geradora mediante Ordem de Serviço, independentemente da quantidade coletada. Quando uma mesma rota logística contemplar o atendimento a mais de um município, será contabilizada uma taxa de visita independente para cada unidade efetivamente atendida. O valor unitário da visita será único e aplicável a todas as unidades, sem qualquer cobrança adicional em razão de distância ou localização. O total de 27 visitas engloba as frequências programadas e 10 visitas adicionais de reserva técnica, destinadas ao atendimento de variações das demandas, ocorrências extraordinárias e solicitações supervenientes de quaisquer consorciados potencialmente abrangidos pela contratação.

3.1.6. Os quantitativos máximos dos Itens 1 e 2 compreendem a demanda projetada e reserva técnica central. Para resíduos líquidos, a demanda projetada corresponde a 504 kg e a reserva técnica central a 172 kg, totalizando o máximo de 676 kg. Para os resíduos químicos sólidos do Item 02, a demanda projetada corresponde a 240 kg e a reserva técnica central a 60 kg, totalizando o máximo de 300 kg. As reservas não ficam vinculadas previamente a município específico e poderão ser utilizadas para variações de geração, demandas supervenientes e ocorrências extraordinárias, desde que dentro do escopo, da vigência e dos saldos máximos contratados.

3.1.7. O município/unidade geradora será responsável pela segregação prévia e pela identificação dos resíduos em suas dependências. Será obrigação da CONTRATADA disponibilizar, em regime de comodato, as bombonas, recipientes, embalagens de segurança e os respectivos rótulos de identificação necessários ao armazenamento e à coleta, inclusive para reposição após as retiradas, quando compatíveis com o resíduo. Os custos deverão estar contemplados nos preços ofertados, sem cobrança adicional.

3.1.8. Caso, durante a coleta, a CONTRATADA identifique material incompatível com o escopo, com as licenças aplicáveis ou sem identificação mínima que permita sua aceitação segura, deverá comunicar imediatamente o CISPAR, apresentar justificativa técnica e registrar formalmente a ocorrência. É vedada a simples recusa sem comunicação e formalização.

3.1.9. Os quantitativos fixados representam limites máximos estimados para a vigência e não geram obrigação de consumo integral ou garantia de quantitativo mínimo. Será devido pagamento

somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e atestados, ressalvada a hipótese de visita frustrada prevista no item 4.6.

3.2. Valor estimado

O valor estimado da contratação é de R$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme os quantitativos e preços unitários constantes da tabela deste Termo de Referência. A estimativa foi apurada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido e servindo como referência para a análise da vantajosidade das propostas e para o limite máximo aceitável da contratação. Os valores unitários indicados na tabela são referências utilizadas para a composição da estimativa de despesa, não constituindo limites máximos individuais para fins de desclassificação das propostas.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento vinculativo, sem prejuízo das regras legais aplicáveis à sua eventual prorrogação.

4.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, ocorrendo in loco nas dependências dos laboratórios das autarquias consorciadas. A relação completa dos municípios abrangidos, com os respectivos endereços dos pontos de coleta, quantidades estimadas e frequências previstas, encontra-se detalhada no Anexo V deste Termo de Referência. Após a emissão de cada Ordem de Serviço pelo CISPAR, a CONTRATADA deverá realizar a coleta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.3. A demanda será acionada exclusivamente pelo CISPAR, mediante Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, município/unidade geradora, endereço, tipo de resíduo, estimativa de quantidade, data ou janela de atendimento e demais informações necessárias à execução.

4.4. O CISPAR poderá agrupar municípios ou unidades em uma mesma rota, desde que a execução observe as condições técnicas, os prazos e as quantidades autorizadas.

4.5. As coletas serão realizadas em dias e horários previamente agendados com a unidade geradora, dentro do horário de expediente informado pelo CISPAR.

4.6. Cancelamentos ou alterações de agendamento por parte da Administração deverão observar antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que possível. A taxa de visita (Item 3) poderá ser devida em caso de deslocamento frustrado motivado exclusivamente por responsabilidade da unidade geradora, desde que a CONTRATADA comprove o agendamento, o efetivo deslocamento e a ocorrência que impediu a coleta. Nessa hipótese, por não haver retirada de resíduos, não serão exigidos ticket de pesagem, MTR ou CDF relativos à visita frustrada.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento ocorrerá a cada execução/medição. Para o recebimento provisório de coleta efetivamente realizada deverão ser conferidos, no mínimo, a comprovação da retirada, o ticket/comprovante de pesagem contendo município/unidade, data, peso bruto, tara, peso líquido faturável, identificação do resíduo e identificação da pesagem, além do respectivo MTR emitido pelo gerador.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

5.3. O recebimento definitivo e o consequente atesto da Nota Fiscal ficarão condicionados, nas coletas efetivamente realizadas, à apresentação dos comprovantes de pesagem, dos respectivos MTRs e da documentação de destinação final exigível. O CDF deverá ser emitido pelo destinador responsável no sistema oficial e disponibilizado pela CONTRATADA ao CISPAR em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva destinação final. Na hipótese excepcional de impossibilidade de emissão no prazo por motivo relacionado ao sistema oficial ou ao destinador, a CONTRATADA deverá comunicar e justificar formalmente a ocorrência, apresentando a comprovação disponível.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

6.3. Após a divulgação do aviso, os interessados deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, até a data e o horário estabelecidos, contendo, no mínimo:

6.3.1. identificação do proponente;

6.3.2. descrição clara e objetiva do objeto ofertado;

6.3.3. valor unitário e valor total;

6.3.4. prazo de validade da proposta.

6.4. As especificações, condições e valores constantes da proposta vinculam o fornecedor proponente, constituindo compromisso firme quanto à execução do objeto nos termos ofertados.

6.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, transporte, logística e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

6.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.7. Após o envio da proposta, não será admitida sua substituição, alteração ou desistência, salvo para correção de erro material evidente, a critério da Administração, hipótese em que poderá ser solicitado o reenvio da proposta corrigida.

6.8. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, motivadamente:

I - Republicar o aviso de contratação direta, com nova data para recebimento de propostas;

II - Valer-se, para fins de contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

III - Fixar prazo para que os interessados promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.9. Após o envio da proposta e da documentação de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já apresentados, exceto nas seguintes hipóteses:

I - quando solicitados esclarecimentos pela Administração acerca de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que se refiram a fatos existentes à época do envio;

II - para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

6.10. Nos casos previstos no item anterior, será concedido ao interessado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento integral da solicitação. O não atendimento no prazo, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do proponente e o regular prosseguimento do procedimento.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as comunicações e atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações emitidas pela Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto nem a transferência integral das responsabilidades assumidas perante o CISPAR.

7.2. A subcontratação parcial ou a utilização de terceiros para etapas específicas somente será admitida quando compatível com o objeto e previamente informada e autorizada pela Administração, devendo ser comprovadas as licenças, autorizações e capacidades necessárias à atividade executada.

I - não descaracterize o objeto principal da contratação nem transfira a responsabilidade contratual da CONTRATADA;

II - não comprometa a execução, a qualidade, a rastreabilidade ou o resultado esperado;

III - não gere cobrança adicional ao CISPAR além dos preços unitários contratados.

7.3. O tratamento e a destinação final poderão ocorrer em instalação própria da CONTRATADA ou em instalação terceira devidamente licenciada e apta a receber os resíduos abrangidos, desde que a unidade seja identificada e sua documentação ambiental seja apresentada à Administração. A utilização de destinador terceiro não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela cadeia de execução e pela entrega da documentação de rastreabilidade.

7.4. Quando houver subcontratação ou utilização de terceiro autorizado, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o CISPAR pela execução, pelos encargos, pela regularidade ambiental, pela rastreabilidade e por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do objeto.

7.5. A CONTRATADA deverá informar previamente à Administração o terceiro envolvido, a etapa executada e os documentos de habilitação/licenciamento pertinentes, ficando a utilização condicionada à análise e anuência formal do CISPAR quando exigida.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação e comprovação da aptidão do fornecedor para a execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza, o risco e a responsabilidade inerentes à contratação. As exigências de habilitação visam assegurar que o fornecedor possua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

8.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da existência legal do fornecedor e de sua legitimidade para contratar com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável.

I – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;

III – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação dos administradores;

IV – No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede;

V – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Com a finalidade de comprovar a regularidade do fornecedor perante o Fisco, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, deverão ser apresentadas os documentos exigidos para demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

8.2.1. Serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação tributária.

8.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na legislação aplicável.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de verificação da capacidade econômico-financeira do fornecedor em suportar a execução das obrigações decorrentes da contratação, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos envolvidos no objeto contratado:

I – Comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão compatível com o procedimento.

II – Na hipótese de apresentação de certidão positiva, deverá ser juntada Certidão de Objeto e Pé ou documento equivalente, esclarecendo a situação da(s) ação(ões), cabendo à Administração avaliar a compatibilidade da situação com a execução do objeto.

8.4. Qualificação Técnico-Operacional

Para fins de comprovação da aptidão técnica do fornecedor, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior em serviços compatíveis em características, natureza e complexidade, incluindo coleta, transporte, tratamento e/ou destinação de resíduos químicos ou perigosos, não sendo exigida identidade literal com o objeto desta contratação.

8.4.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – Razão social e CNPJ da entidade contratante;

II – Descrição do objeto executado;

III – Quantitativos fornecidos ou executados;

IV – Período de execução;

V – Identificação, assinatura e cargo do responsável pela emissão;

VI – Dados para contato da entidade emitente, para eventual verificação.

8.4.2. Será admitida a soma de atestados, quando aplicável.

8.4.3. A licitante deverá comprovar sua regularidade ambiental e a aptidão para execução das atividades que integram o objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a legislação aplicável:

I – Comprovação de inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), junto ao IBAMA, acompanhada do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando legalmente exigível para as atividades desempenhadas;

II – Licença de Operação, autorização ambiental ou documento equivalente, vigente, expedido pelo Instituto Água e Terra (IAT/PR) ou pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final efetivamente executadas;

III – Quando o tratamento ou a destinação final forem realizados por empresa terceira, apresentação da identificação da unidade responsável e da respectiva documentação ambiental válida, compatível com os resíduos abrangidos pela contratação;

IV – Comprovação, previamente ao início da execução, da regularidade dos veículos e condutores destinados ao transporte, observadas as exigências da Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas alterações, inclusive quanto à capacitação específica para transporte de produtos perigosos (MOPP), quando legalmente aplicável.

As exigências deverão observar a natureza das atividades realizadas, as características dos resíduos transportados e as hipóteses legais de dispensa, vedada a imposição de documentação não exigível para a atividade efetivamente desempenhada.

8.5. Declaração de Capacidade de Execução

O fornecedor deverá apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura física, pessoal técnico, capacidade operacional e logística suficientes para cumprir integralmente os prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Declarações Complementares

O fornecedor deverá apresentar, ainda:

I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.7.1. O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desconformidade com as exigências estabelecidas será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado.

8.7.2. As exigências de habilitação previstas neste item foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza e os riscos da contratação, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento vinculativo, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e as condições previstas neste Termo de Referência;

9.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;

9.3. Fornecer, quando necessário, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado;

9.4. Disponibilizar, quando aplicável, local adequado para a execução do objeto ou para o recebimento de bens, bem como indicar responsável para o acompanhamento e conferência;

9.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam impactar a execução do objeto, sempre que tais informações forem de sua responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES GERADORAS/CONSORCIADOS

10.1. Compete às unidades geradoras/consorciados: segregar, identificar e acondicionar previamente os resíduos conforme suas características e orientações técnicas aplicáveis; disponibilizar acesso ao ponto de coleta; emitir o MTR como gerador no sistema oficial antes do transporte; acompanhar a pesagem; manter responsável no local no momento da coleta; e fornecer as informações e documentos necessários à correta identificação do resíduo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo;

11.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade da execução do objeto, inclusive quanto a materiais, serviços, insumos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários;

11.4. Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto, dentro do prazo estipulado pela Administração;

11.5. Manter comunicação clara, contínua e tempestiva com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

11.6. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, incluindo notas fiscais, relatórios, comprovantes de entrega ou de execução, quando aplicável;

11.7. Executar o carregamento, o acondicionamento complementar quando de sua responsabilidade, a coleta e o transporte com pessoal capacitado, equipamentos, EPIs e veículos legalmente adequados, observando as exigências ambientais e de segurança aplicáveis.

11.8. Responder pelos vazamentos, derramamentos, acidentes ou danos ambientais ocorridos sob sua responsabilidade e adotar imediatamente as medidas de contenção, comunicação e correção cabíveis.

11.9. Encaminhar os resíduos exclusivamente a instalação própria ou terceira devidamente licenciada e compatível com a atividade e com os resíduos recebidos, mantendo a rastreabilidade documental da carga até a destinação final.

11.10. Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a ajustes, esclarecimentos ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas;

11.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.12. Cumprir os procedimentos que lhe competirem no sistema oficial de MTR na condição de transportadora e, quando também atuar como destinadora, realizar o aceite da carga e os procedimentos próprios dessa função. Quando a destinação for executada por terceiro, a CONTRATADA deverá assegurar o encaminhamento regular da carga, acompanhar a conclusão da destinação e disponibilizar ao CISPAR o CDF emitido pelo destinador responsável.

11.13. Apresentar, previamente ao início da execução dos serviços ou quando solicitado pela Administração, documento de responsabilidade técnica emitido por profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente, quando exigível para as atividades efetivamente executadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo e no instrumento vinculativo.

12.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão constar, quando aplicáveis, as seguintes informações:

12.2.1. número do instrumento vinculativo ou da nota de empenho;

12.2.2. número do processo;

12.2.3. número da dispensa de licitação;

12.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;

12.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

12.3. A dotação orçamentária da contratação será especificada na respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

12.4. O faturamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os municípios/unidades atendidos, os quantitativos líquidos coletados por item e as visitas realizadas, vinculando-os aos respectivos documentos de pesagem e rastreabilidade. A visita frustrada prevista no item 4.6 poderá ser faturada separadamente, desde que acompanhada da comprovação específica exigida naquele item.

12.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

12.6. A Nota Fiscal/Fatura será examinada pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE. Nas coletas efetivamente realizadas, o atesto dependerá da conferência dos tickets de pesagem e da documentação ambiental exigível, inclusive MTR e CDF. Na hipótese de visita frustrada sem coleta, serão aplicados os documentos comprobatórios previstos no item 4.6, não sendo exigíveis MTR, CDF ou pesagem inexistentes.

12.7. Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar as consultas e verificações cabíveis para confirmar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à contratação, conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis ao CISPAR.

12.8. Constatada irregularidade da CONTRATADA, será assegurada oportunidade de regularização ou manifestação no prazo definido pela Administração, sem prejuízo do pagamento por serviços regularmente executados e atestados, quando juridicamente cabível, e da adoção das medidas administrativas pertinentes caso a irregularidade persista.

12.9. Os critérios de reajustamento, quando cabíveis, observarão a data-base, o interregno mínimo legal e as condições definidas no aviso de contratação direta e no instrumento vinculativo.

13. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto da contratação, competindo-lhe registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.

13.2. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma sistemática e proporcional à natureza do objeto, observando-se as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo.

13.3. O fiscal designado atuará como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, acompanhando a execução, conferindo a documentação, realizando o atesto da Nota Fiscal/Fatura

e comunicando tempestivamente irregularidades para adoção das providências cabíveis.

13.4. Para fins de fiscalização da contratação, ficam designados como responsáveis:

- Nome: João Paulo Wuerzler de Carvalho
- Cargo/Função: Engenheiro Ambiental
- Setor: Ambiental

13.4.1. Fica designado como Gestor da Contratação o(a) servidor(a) Arildo Aparecido de Camargo.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante, fornecedor ou CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

14.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Das sanções aplicáveis

14.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

14.2.1.1. advertência;

14.2.1.2. multa;

14.2.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. Da multa moratória

14.3.1. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

14.3.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e adote as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação cumulativa das sanções previstas em lei.

14.4. Da multa compensatória

14.4.1. Sem prejuízo da multa moratória quando cabível, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observada a gravidade da infração e assegurada a proporcionalidade, nos seguintes percentuais:

14.4.1.1. de 0,5% a 5% do valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

14.4.1.2. de 5% a 15% do valor da obrigação inadimplida ou, quando esta não puder ser individualizada, do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial com repercussão relevante, retardamento injustificado ou descumprimento grave de obrigação contratual;

14.4.1.3. de 15% a 30% do valor do contrato, no caso de inexecução total ou de infração de elevada gravidade, observadas as circunstâncias do caso concreto.

14.4.2. Nas infrações praticadas durante o procedimento de seleção, antes da formalização contratual, a base de cálculo da multa será o valor estimado da contratação ou da parcela correspondente à proposta do infrator, conforme a natureza da infração.

14.4.3. Em qualquer hipótese, a multa observará os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% da base de cálculo aplicável.

14.5. Dos critérios para aplicação das sanções

14.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.5.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.1.4. os danos causados à Administração Pública;

14.5.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Da cumulação e reparação dos danos

14.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

14.6.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.6.3. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, poderá ser efetuado o desconto dos valores devidos e adotadas as demais medidas legais para cobrança do saldo remanescente.

14.7. Do procedimento para aplicação das sanções

14.7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento específico estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente previstos, quando exigível.

15. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA

Visando conferir máxima transparência, segurança jurídica e eficiência logística ao modelo de contratação compartilhada, a operacionalização dos serviços dar-se-á mediante as seguintes diretrizes:

15.1. Da Formalização do Instrumento Vinculativo: A contratação será formalizada de forma centralizada pelo CISPAR, mediante Nota de Empenho e demais documentos vinculativos do procedimento, sem prejuízo da adoção de instrumento adicional caso a Administração o considere necessário. O CISPAR figurará como CONTRATANTE e responsável pelo pagamento à CONTRATADA.

15.2. Do Agendamento e Emissão da Ordem de Serviço: O agendamento das coletas e a emissão formal da Ordem de Serviço à empresa CONTRATADA serão realizados de forma centralizada e exclusiva pela equipe técnica do CISPAR, otimizando a logística de deslocamento entre os municípios.

15.3. Da Rastreabilidade e Emissão do MTR: O município/autarquia geradora será responsável pela emissão do MTR no sistema oficial competente antes do transporte da carga. A CONTRATADA não poderá transportar resíduos sem a documentação exigida e deverá cumprir os procedimentos que lhe competirem como transportadora. O destinador responsável realizará os procedimentos de recebimento e destinação e emitirá o CDF, cabendo à CONTRATADA assegurar sua disponibilização ao CISPAR.

15.4. Da Fiscalização e Atesto: O atesto da Nota Fiscal/Fatura será realizado de forma centralizada pelo Fiscal designado pelo CISPAR e ficará condicionado à conferência da documentação pertinente à execução: comprovantes de pesagem, MTRs e CDFs nas coletas efetivamente realizadas, ou documentação específica de visita frustrada, quando for o caso.

15.5. Do Pagamento e do Rateio/Ressarcimento: O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma integral e centralizada pelo CISPAR, observados os prazos e o prévio atesto. Posteriormente, o CISPAR promoverá o procedimento interno de rateio/ressarcimento junto aos municípios/autarquias participantes, de forma proporcional aos serviços efetivamente atribuíveis a cada unidade, inclusive quantitativos coletados e respectivas visitas.

15.6. Das Unidades Potencialmente Atendíveis: Os quantitativos inicialmente estimados consideram as unidades relacionadas no Anexo V. Durante a vigência poderão ser atendidas outras autarquias/entes consorciados ao CISPAR constantes do universo previamente informado no Anexo V, desde que o serviço esteja compreendido no objeto, exista saldo dos quantitativos máximos e das visitas, a solicitação seja formalizada por Ordem de Serviço, sejam mantidos os preços unitários contratados e não haja cobrança adicional em razão da localização da unidade. A previsão de atendimento de unidades sem demanda inicialmente formalizada não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos contratados, tampouco assegura quantitativo mínimo de serviços à CONTRATADA**.**

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III – Modelo de Declaração de Capacidade de Execução;

IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições da Contratação;

V – Relação dos Pontos de Coleta, Endereços, Quantitativos Estimados e Frequências;

VI – Relação Exemplificativa dos Resíduos Abrangidos e dos Resíduos Excluídos do Objeto.

16.2. Os anexos têm por finalidade padronizar as informações a serem prestadas pelos interessados, facilitar a análise das propostas e da habilitação e assegurar a adequada instrução do processo de contratação.

16.3. Os Anexos I a IV constituem modelos destinados aos interessados e deverão ser apresentados quando exigidos pelo aviso de contratação direta. Os Anexos V e VI integram o escopo e as condições de precificação da contratação e são disponibilizados pela Administração para conhecimento dos interessados, não cabendo ao fornecedor preenchê-los. A ausência ou desconformidade de documento exigido será analisada conforme sua natureza, as regras do procedimento e a legislação aplicável.

Maringá – PR, 21 de outubro de 2026.

Heytor Nogueira Viana
Assinado de forma digital por Heytor Nogueira Viana
Dados: 2026.11.05 08:50:29 -03'00'

Heytor Nogueira Viana
Engenheiro Ambiental – Matrícula 133

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para o fornecimento/prestação do seguinte objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos líquidos de laboratório.	Kg	676		
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos sólidos de laboratório.	Kg	300		
3	Taxa fixa de coleta e deslocamento logístico por visita realizada, conforme definição deste Termo de Referência.	Visita	27		

Os valores unitários e totais deverão ser informados para os três itens, e o valor global da proposta corresponderá à soma dos respectivos totais. O julgamento observará exclusivamente o menor preço global, não havendo limites unitários máximos de desclassificação. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior a R$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito

reais). Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Valor total da proposta: R$ _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega/execução: Conforme Termo de Referência;
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência;
- Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISPAR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Local e data

Nome do responsável legal

Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que dispõe de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística, bem como de pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026.

Declara, ainda, que possui condições de cumprir os prazos, especificações e demais exigências estabelecidas pela Administração.

Local e data

Nome do responsável legal
Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e critérios estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026, bem como com as disposições legais aplicáveis à contratação.

Declara, por fim, que assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, caso venha a ser contratada.

Local e data

Nome do responsável legal
Assinatura

ANEXO V – RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA, ENDEREÇOS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E FREQUÊNCIAS

Este quadro integra o Termo de Referência e apresenta as unidades com demanda inicial identificada para fins de planejamento e precificação logística. Os quantitativos dos Itens 1 e 2 são expressos em quilogramas (kg) apenas como estimativa de planejamento; o faturamento ocorrerá pelo peso líquido efetivamente aferido, com desconto da tara, conforme as regras deste Termo.

Município	Frequência	Item 01 kg/coleta	Item 01 kg/ano	Item 02 kg/coleta	Item 02 kg/ano
Andirá	Semestral	12	24	—	—
Boa Ventura de São Roque	Anual	24	24	—	—
Japurá	Semestral	24	48	—	—
Lobato	Anual	18	18	—	—
Munhoz de Mello	Semestral	12	24	—	—
Nova Santa Bárbara	Anual	42	42	—	—
Prado Ferreira	Anual	6	6	—	—
Presidente Castelo Branco	Anual	60	60	—	—
São Jerônimo da Serra	Semestral	—	—	120	240
Sertanópolis	Semestral	120	240	—	—
Turvo	Semestral	9	18	—	—
Total anual projetado			504		240

Demanda	Item 01 — Líquidos	Item 02 — Sólidos
Demanda anual projetada	504 kg	240 kg
Reserva técnica central	172 kg	60 kg
Quantidade máxima	676 kg	300 kg

Os quantitativos individualizados das unidades com demanda inicial totalizam 504 kg de resíduos líquidos e 240 kg de resíduos químicos sólidos do Item 02, correspondendo às projeções após a margem de segurança prevista no planejamento. As diferenças até os limites máximos de 676 kg e 300 kg constituem reservas técnicas centrais de 172 kg para líquidos e 60 kg para sólidos, não vinculadas previamente a município específico. A programação inicial corresponde a 17 visitas, acrescida de reserva de 10 visitas, totalizando o máximo de 27 visitas durante a vigência.

Municípios/entes consorciados potencialmente atendíveis, mediante existência de saldo e emissão de Ordem de Serviço:

Abatiá, Alvorada do Sul, Ângulo, Antonina, Bandeirantes, Colorado, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Florida, Ibiporã, Iguaraçu, Itambaracá, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jardim Olinda, Jataizinho, Jussara, Kaloré, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mercedes, Miraselva, Nossa Senhora das Graças, Nova Fátima, Paranapoema, Pato Bragado, Peabiru, Pitangueiras, Porto Barreiro, Quatro Pontes, Ribeirão Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio Paraíso, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Sertaneja, Tapejara, Terra Rica, Tupãssi.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS PONTOS DE COLETA

Município/Unidade	Endereço da coleta
Andirá	R. Minas Gerais, 828 – Andirá/PR
Boa Ventura de São Roque	Av. São Roque, 611 – Centro
Japurá	Rua São Januário, 124 – Jardim Modelo
Lobato	Rua Antônio Coletto, 1228 – Centro
Munhoz de Mello	Rua Des. Antônio Franco, 762 – Centro
Nova Santa Bárbara	Rua Antônio Joaquim Rodrigues, 340 – Centro
Prado Ferreira	Rua Iguatemi, 511 – Centro
Presidente Castelo Branco	Rua Ver. Pedro Joaquim Roque, 562 – Jardim Progresso
São Jerônimo da Serra	Av. José Batista Proença, 680 – Centro
Sertanópolis	Av. Seis de Junho, 825 – Centro
Turvo	Av. Doze de Maio, 353 – Turvo/PR

ANEXO VI – RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA DOS RESÍDUOS ABRANGIDOS E DOS RESÍDUOS EXCLUÍDOS

A relação abaixo é exemplificativa e não substitui a análise da composição, das características de periculosidade e da documentação técnica aplicável, incluindo FDS dos produtos de origem e FDSR dos resíduos, quando cabível. A aceitação dependerá da compatibilidade do resíduo com o objeto e com as licenças ou autorizações ambientais das etapas de transporte, tratamento e destinação.

Resíduos abrangidos – exemplos	**Resíduos excluídos do objeto – exemplos**
Item 01 – Resíduos químicos líquidos de laboratório: soluções químicas residuais, reagentes líquidos vencidos ou descartados, padrões analíticos líquidos, soluções contendo SPADNS ou DPD e outros resíduos químicos em estado líquido provenientes das análises laboratoriais de controle da qualidade da água, desde que devidamente identificados e compatíveis com o objeto da contratação.	Resíduos biológicos; resíduos radioativos; resíduos comuns; perfurocortantes que não estejam abrangidos pelo escopo químico da contratação; resíduos sem identificação mínima que impeça sua aceitação segura; e quaisquer materiais alheios ao objeto definido neste Termo de Referência.
Item 02 – Resíduos químicos sólidos de laboratório: reagentes sólidos vencidos ou descartados, substâncias químicas em pó ou granuladas, SPADNS e DPD quando apresentados como resíduos sólidos, filtros, materiais absorventes, embalagens e outros materiais sólidos contaminados por substâncias químicas, decorrentes das atividades laboratoriais de controle da qualidade da água, desde que devidamente identificados e compatíveis com o objeto da contratação.	Aplicam-se as mesmas exclusões indicadas acima, além de resíduos que não se enquadrem na natureza sólida definida para o Item 02.

O enquadramento de cada resíduo nos Itens 01 e 02 deverá considerar seu estado físico, composição e características de risco, mediante identificação e documentação técnica pertinente. A simples presença do material no laboratório não implica sua inclusão automática no objeto contratado.

Para fins do Item 02, consideram-se embalagens contaminadas aquelas que, em razão do contato com substâncias químicas, constituam resíduos químicos sólidos destinados a tratamento e

destinação final ambientalmente adequada, desde que devidamente identificadas e compatíveis com o objeto da contratação.

Essas embalagens não se confundem com as bombonas, recipientes e embalagens de segurança fornecidos pela CONTRATADA para acondicionamento e transporte dos resíduos. As embalagens contaminadas que constituam o próprio resíduo integrarão a massa destinada, enquanto a tara dos recipientes utilizados exclusivamente para acondicionamento e transporte deverá ser descontada da pesagem para fins de faturamento.